



**AUTORIZAÇÃO DE  
FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO  
DISPENSA Nº 123/17**

AF nº 178/2017

Data: 20/04/2017

PA Nº 195/17

**1. CONTRATANTE**

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
End.: Av. Ferreira Bandeira 175, Centro.  
Cidade: Santo Amaro; Bahia - CEP: 44.200-000.  
CNPJ: 18.716.237/0001-39  
Fone: (75) 3241-7009

**2. CONTRATADA**

Razão Social: JOSE SENA GOMES  
End.: AV. Viana Bandeira 100 A – CENTRO  
Cidade: SANTO AMARO - BA CEP: 44.200-000  
CNPJ: 00.267.507/0001-06

**3. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material e Equipamentos elétricos para serem utilizados em reparos em Escolas da Secretaria Municipal de Educação, no município de Santo Amaro – BA.**

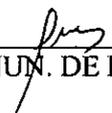
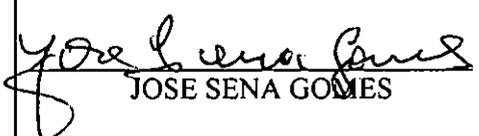
**MATERIAIS / SERVIÇOS**

Item	Unid	Qtde	Discriminação do material/serviço	Val. Unit(R\$)	Valor Total(R\$)
1	UNID	4	EXTENSÃO DE 5 METROS	R\$ 13,50	R\$ 54,00
2	UNID	1	EXTENSÃO DE 10 METROS	R\$ 22,50	R\$ 22,50
3	UNID	5	EXTENSÃO DE 03 METROS	R\$ 10,50	R\$ 105,00
4	UNID	4	VENTILADOR DE PAREDE	R\$ 252,00	R\$ 1.008,00
5	MTS	7	FIO 2,50 PARALELO.	R\$ 2,00	R\$ 14,00
6	UNID	1	CAIXA DE CANALETAS	R\$ 89,50	R\$ 89,50
7	UNID	62	LAMPADA DE 20W	R\$ 12,50	R\$ 775,00
8	UNID	156	LAMPADA DE 25W	R\$ 14,50	R\$ 2.262,00
9	UNID	110	BOCAL	R\$ 4,50	R\$ 495,00
10	UNID	20	PLAFON	R\$ 6,50	R\$ 130,00
11	UNID	20	TOMADA PADRÃO	R\$ 8,50	R\$ 170,00
12	UNID	20	INTERRUPTOR PADRÃO	R\$ 8,50	R\$ 170,00
13	UNID	3	TOMADA EXTERNA	R\$ 6,50	R\$ 19,50
14	UNID	1	PONTA DE PROVA	R\$ 8,50	R\$ 8,50
15	UNID	1	PEÇA DE CABO 2,5mm	R\$ 90,00	R\$ 90,00
16	UNID	1	PEÇA DE CABO 6mm	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	UNID	2	PEÇA DE CABO 16mm	R\$ 738,00	R\$ 1.476,00
18	UNID	1	PEÇA DE CABO 140mm	R\$ 680,00	R\$ 680,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 7.819,00</b>

*[Handwritten signatures]*

**4. CONDIÇÕES COMERCIAIS**

Prazo de entrega	
Condições de pagamento	<p>1. O preço global a ser pago pela <b>CONTRATANTE</b> é no valor de R\$ 7.819,00 (Sete Mil Oitocentos e Dezenove Reais), a ser pago em parcela única e inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado.</p> <p>2. O pagamento dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente a prestação do serviço. Para tanto, caberá a este apresentar a fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 07 (Sete) dias de antecedência.</p>
Taxas, impostos e frete.	Deverão estar inclusos na proposta de preços.
Obrigações da CONTRATADA	<p>1. Fornecer o objeto ora contratado em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pelo <b>CONTRATANTE</b>.</p> <p>2. Prestar os serviços ou fornecer o material em conformidade com as especificações constantes da proposta</p> <p>3. Cumprir integralmente o presente instrumento, cabendo ainda à <b>CONTRATADA</b> a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.</p> <p>4. Prestar os serviços de assistência técnica durante o período de Garantia dos equipamentos fornecidos, se for o caso.</p> <p>5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, transporte, instalação ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.</p> <p>6. Responder por quaisquer danos causados a <b>CONTRATANTE</b> ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou acompanhamento do contrato pela <b>CONTRATANTE</b> não reduz ou exclui a responsabilidade da <b>CONTRATADA</b>.</p> <p>7. Comunicar a <b>CONTRATANTE</b>, por escrito, qualquer evento que influencie no bom andamento da execução do contrato.</p>
Obrigações da CONTRATANTE	<p>1. efetuar o pagamento dos valores estipulados de acordo com o previsto no item 03;</p> <p>2. definir pessoa responsável pela fiscalização, discussão e análise, conjuntamente com a <b>CONTRATADA</b>, durante a execução do objeto, bem como toda a infra-estrutura necessária, se for o caso.</p>
Penalidades	Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais à <b>CONTRATADA</b> sujeitar-se a aplicação, pelo <b>CONTRATANTE</b> , das penalidades previstas na lei nº 8.666/93, notadamente a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da etapa não executada, assegurando-se o direito da defesa.
Dotação Orçamentária	Unidade Orçamentária: 12.18 – Fundo Municipal de Educação Atividade: 2018 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental Elemento de Despesa: 3390.3000 –Material de Consumo Fonte: 19

Observações	É a parte integrante deste instrumento a proposta da <b>CONTRATADA</b> .	
Prazo de Vigência	O prazo de vigência do contrato será de 90 (dias), contados a partir da data de sua assinatura.	
<b>5. DADOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO</b>		
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Nº da Conta:
<b>6. ASSINATURA DA CONTRATANTE</b>		<b>7. ASSINATURA DA CONTRATADA</b>
<hr/> PREFEITURA	 <hr/> FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO	 <hr/> JOSE SENA GOMES
<b>8. INSTRUÇÕES ESPECIAIS/OBSERVAÇÕES</b>		
a) Anotar no corpo da Nota Fiscal o número dessa AF, b) Para tratar de questões relacionadas a esta AF, referir-se a seu número.		
<b>9. ENDEREÇO PARA ENTREGA</b>	<b>10. RESPONSÁVEL PELA RECEPÇÃO</b>	
Av. Ferreira Bandeira, 175 – Centro, Santo Amaro/BA – Cep: 44200-000	Nome: Raimundo Jorge Pereira de Matos Secretário de Educação	